



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto da presente *Dispensa de Licitação* a aquisição de Certificados Digitais A3 com Token, do tipo e-CPF e e-CNPJ, e A1, do tipo e-CNPJ para atendimento das demandas desta Secretaria de Estado da Administração de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

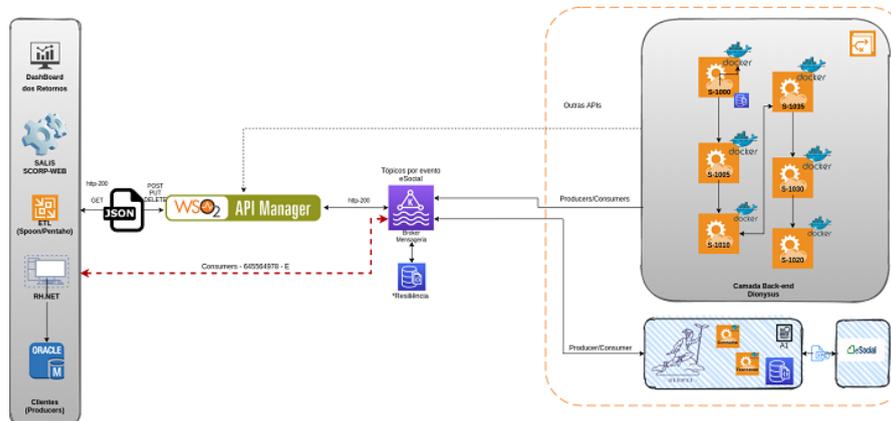
2.2. A pretensa aquisição destina-se a identificar a Secretaria de Estado da Administração de Goiás, através de seu representante legal e contabilistas, perante outras personalidades jurídicas que utilizam Certificação Digital para garantir o acesso seguro aos sistemas de informação, como é o caso da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

2.3. A certificação dos servidores, tem por objetivo a outorga de procuração aos mesmos, para que possam enviar os arquivos dos órgãos sob sua responsabilidade e garantir maior segurança ao processo, dando continuidade ao cumprimento das obrigações acessórias nos prazos estabelecidos, e conseqüentemente evitar aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, tais como Receita Federal do Brasil e Ministério do Trabalho.

2.4. A escolha pela aquisição de dispositivos do tipo Token em detrimento do dispositivo "Kit Cartão + Leitora" foi pela facilidade de utilização do Token, que pode ser utilizado em qualquer computador que contenha porta de comunicação USB, ao passo que no caso do Cartão seria necessária uma Leitora para cada computador que fosse utilizar o Certificado Digital.

2.5. Considerando que a última aquisição dos Certificados Digitais A3 com Token, do tipo e-CPF e e-CNPJ foi realizada em Janeiro de 2020, Processo SEI! nº 201900005018320, esta contratação faz-se necessária para substituição dos atuais Certificados Digitais, os quais terão suas validades expiradas em Janeiro de 2023.

2.6. Esclarecemos que devido a alteração do titular desta Pasta, publicada no Diário Oficial nº 23.913 de 04 de Novembro de 2022, se faz necessária também a substituição do atual Certificado Digital do tipo A1 e-CNPJ, utilizado para o envio dos eventos do eSocial pelo Estado de Goiás, instalado no servidor de aplicação, conforme arquitetura da solução abaixo definida pelas equipes técnicas da Secretaria de Estado e Desenvolvimento e Inovação e da Secretaria de Estado da Administração:



2.7. Desta forma, a pretensa aquisição se dará nos seguintes quantitativos:

Lote Único				
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Destinação
01	Certificado Digital A3 e-CNPJ com Token - 36 meses	01	Unidade	Gabinete do Secretário
02	Certificado Digital A3 e-CPF com Token - 36 meses	02	Unidade	Assessoria Contábil
03	Certificado Digital A1 do tipo e-CNPJ - 12 meses	01	Unidade	Gabinete do Secretário

3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

3.1. Os itens foram agrupados em lote único em razão de, além de possuírem mesma natureza, gerar economia processual e de escala, haja vista que o baixo valor individual poderia não atrair fornecedores, sendo o valor global uma motivação para o surgimento de interessados.

3.2. A contratação em um único procedimento também tem como objetivo atender ao princípio da economicidade, por promover o melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recurso financeiro, considerando que o procedimento único não inviabilizará a concorrência, pois existem diversos fornecedores que possuem condições de entregar os itens propostos.

3.3. O agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição do lote único em 03 (três) itens busca tão somente a identificação individualizada de cada item e a respectiva representatividade no conjunto da contratação.

3.4. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta dispensa de licitação será realizada em lote único com adjudicação por menor preço global.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A pretensa dispensa de licitação tem fulcro no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o estimado da contratação ficou abaixo do estabelecido como parâmetro para esses casos, conforme a atualização promovida na Lei 8.666/93 pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (**valor máximo de R\$ 17.600,00**).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto à classificação do objeto, trata-se da aquisição de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do Inc. II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

5.2. Os itens de contratação desta pretensa aquisição possuem disponibilidade no mercado próprio, sendo de aquisição habitual e rotineira, não sendo necessárias adaptações específicas para o atendimento da Administração Pública.

5.3. As especificações técnicas dos itens de contratação no procedimento em tela serve apenas para estabelecer padrões mínimos de aceitabilidade, não contendo características peculiares que exijam alterações sob medida para atingir o objetivo da contratação.

6. DA RESERVA DE COTAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A pretensa contratação será destinada *preferencialmente* à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Art. 7º, c/c Inciso III, Art. 10, da Lei Estadual 17.928/2012.

7. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DOS VALORES ESTIMADOS

7.1. O valor para a presente contratação será de **R\$ 1.217,29 (um mil duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRASNET	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Certificado Digital A3 e-CNPJ com Token - 36 meses: 1. Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil; 2. Deverá ser gerado, armazenado e protegido por senha em dispositivos Token (hardware criptográfico); 3. Deverá possuir validade de no mínimo 36 (trinta e seis) meses; 4. A validação deverá ser realizada na sede da CONTRATADA ou por Videoconferência, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.	74584	Unidade	01	R\$ 404,25	R\$ 404,25
02	Certificado Digital A3 e-CPF com Token - 36 meses: 1. Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil; 2. Deverá ser gerado, armazenado e protegido por senha em dispositivos Token (hardware criptográfico); 3. Deverá possuir validade de no mínimo 36 (trinta e seis) meses; 4. A validação deverá ser realizada na sede da CONTRATADA ou por Videoconferência, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.	80685	Unidade	02	R\$ 309,77	R\$ 619,54
03	Certificado Digital A1 do tipo e-CNPJ - 12 meses: 1. Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil; 2. Deverá ser do tipo e-CNPJ, de forma a identificar a Pessoa Jurídica responsável pelos envios dos eventos do eSocial; 3. Deverá ser do tipo A1, de forma a ser armazenado direto no servidor de aplicação e/ou computadores; 4. Deverá possuir validade de 12 (doze) meses; 5. A validação deverá ser realizada na sede da CONTRATADA ou por Videoconferência, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;	52428	Unidade	01	R\$ 193,50	R\$ 193,50
VALOR TOTAL:						RS 1.217,29

7.2. A estimativa dos preços foi realizada em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 9.900/2021, em planilha mercadológica constante nos autos.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

8.1. A validação presencial e entrega dos certificados deverá ser realizada nas seguintes localidades:

- **Certificado Digital A3 e-CNPJ com Token - 36 meses e Certificado Digital A1 do tipo e-CNPJ - 12 meses:**
 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, situada à Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central - CEP: 74.015-908 - Goiânia-GO.
- **Certificado Digital A3 e-CPF com Token - 36 meses:**
 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, situada à Av. Universitária, 609, Setor Leste Universitário - CEP: 74605-010 - Goiânia - GO.

8.2. A entrega dos certificados deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Para a pretensa contratação, por tratar-se de objeto de dispensa de licitação por valor, sendo uma contratação de menor complexidade, não será necessária a comprovação de qualificação técnica para a devida habilitação ([Acórdão 828/2019 TCE/PR](#)).

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Devido à baixa complexidade da aquisição, e do pequeno quantitativo do item a ser adquirido, não será necessário o fornecimento de amostras do objeto ofertado.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Os Certificados Digitais serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. Os Certificados Digitais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação.

11.3. Os Certificados Digitais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA GARANTIA

12.1. Deverá fornecer garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os Certificados Digitais A3 e 12 (doze) meses para o Certificado Digital A1, contados a partir da data de emissão dos certificados.

12.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

13. DA VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.2. A gestão do ajuste será exercida por servidor lotado na Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do ajuste.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos serviços e produtos entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.4. A verificação da adequação do item fornecido deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O Gestor do ajuste deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do referido ajuste.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO CONSÓRCIO

15.1. Não será admitida a possibilidade de Consórcio, tendo em vista que o objeto a ser contratado não envolve questões de alta complexidade ou serviços de grande vulto, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, existindo no mercado diversas pessoas jurídicas aptas a prestar o fornecimento dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.

16. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

16.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

17.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

17.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

17.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II - Certidão de regularidade com o FGTS;
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. O preço consignado no ajuste será fixo e irrevogável, ressalvados apenas os casos previstos em Lei.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.

20.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.

20.3. Garantir o funcionamento da solução durante o período da garantia.

20.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.

20.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

20.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

20.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

20.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.9. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

20.10. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.
- 21.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- 21.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 21.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.
- 21.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.
- 21.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.
- 22.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 22.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. DA CLÁUSULA ARBITRAL

- 23.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 23.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 23.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 23.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 23.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 23.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 23.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 23.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, Gerente**, em 07/12/2022, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA, Superintendente**, em 07/12/2022, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Secretário (a) de Estado**, em 08/12/2022, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035516275** e o código CRC **35CEF8B0**.

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, . - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-8783



Referência: Processo nº 202200005021398



SEI 000035516275